



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA


Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

Página Popular sábado, 14 de dezembro de 2013

Classificados Pg - 57

 **Município de Hortolândia**

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Introduz alterações no Anexo XXI da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2.010, no que se refere ao cargo de agente de políticas sociais especialidade atendente de enfermagem"

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2.010, com as alterações já introduzidas, passa a vigorar com o Anexo XXI, no formato em anexo.

Art. 2º. A secretária responsável pela gestão de pessoal, deverá emitir novo demonstrativo de enquadramento, nos moldes de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 12/ 2.010, até 15 (quinze) dias contados da publicação desta Lei Complementar aos servidores abrangidos pela presente Lei.

Art. 3º Os servidores abrangidos pela conversão proposta por essa Lei terão o prazo de até 30 (trinta) dias para promover sua opção formal de enquadramento na primeira fase, ainda que não tenham feito anteriormente.

Art. 4º O servidor que tiver a sua remuneração majorada em relação ao demonstrativo anterior terá direito ao pagamento da diferença, retroativa ao primeiro pagamento do enquadramento anterior ou de eventual recurso interposto como optante.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 13 de dezembro de 2.013.

ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

AGNESE CAROLINE CONCIMAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária